



**LEI Nº 675 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**"DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXA DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE PRATÂNIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018".**

**DAVI PIRES BATISTA**, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Pratânia, para o exercício financeiro de 2018 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 19.716.300,00 (Dezenove milhões, setecentos e dezesseis mil e trezentos reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, da seguinte forma:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1. RECEITAS CORRENTES**

	R\$ 22.627.900,00
1.1. Receitas Tributárias	R\$ 1.348.300,00
1.2. Receitas de Contribuição	R\$ 152.000,00
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 211.800,00
1.7. Receita de Transferências Correntes	R\$ 20.867.800,00
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 38.000,00
2.2. Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
9.7. Dedução de Receitas – Formação do FUNDEB	R\$ (2.911.600,00)

**TOTAL**

**R\$ 19.716.300,00**

**Art. 3º** - A despesa será realizada por Unidade Orçamentária, conforme o seguinte desdobramento, por funções de Governo:

**1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO:**

<b>01 - Legislativa</b>	R\$ 967.500,00
<b>04 - Administração</b>	R\$ 3.979.500,00
<b>08 - Assistência Social</b>	R\$ 898.500,00
<b>10 - Saúde</b>	R\$ 4.546.500,00

Prefeitura do Município  
de Pratânia



<b>12 – Educação</b>	R\$ 6.057.300,00
<b>13 – Cultura</b>	R\$ 274.000,00
<b>15 – Urbanismo</b>	R\$ 474.000,00
<b>18 – Gestão Ambiental</b>	R\$ 635.000,00
<b>20 – Agricultura</b>	R\$ 248.000,00
<b>23 – Comércio e Serviços</b>	R\$ 171.000,00
<b>25 – Energia</b>	R\$ 150.000,00
<b>26 – Transporte</b>	R\$ 596.000,00
<b>27 – Desporto e Lazer</b>	R\$ 239.000,00
<b>28 – Encargos Especiais</b>	R\$ 195.000,00
<b>99 – Reserva de Contingência</b>	R\$ 285.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.716.300,00</b>

**Art. 4º** - Na execução do Orçamento de 2018, o Poder Executivo fica autorizado a:

**I** – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por meio de Decreto, até o limite de 15,00% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, conforme dispõe o artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, do referido diploma legal.

**II** – Realizar Operações de Créditos, por antecipação de Receita Orçamentária, até o limite de 7,00% (sete por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 10, da Resolução nº 43, do Senado Federal.

**III** – Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa para outro, dentro do mesmo órgão.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Pratânia, 06 de novembro de 2017.

  
**DAVI PIRES BATISTA**  
Prefeito Municipal